166

114

Copia – Ibrahim Machado – Tabellião – 23 rua do Rosario 23 – Lº 156 – Fs. 84 – Escriptura de cessão, transferencia e indemnisação entre o espolio de D. Mariana da Rocha Carvalho, representado pela inventariante D. Adelaide da Rocha e a Fazenda Federal. Saibam quantos esta publica escriptura de cessão, transferencia e indemnisação virem que aos 10 de Dezembro de 1907, nesta cidade do Rio de Janeiro Districto Federal, no predio onde funcciona a Commissão Fiscal e Administrativa das Obras do Porto do Rio de Janeiro, á Avenida Central, onde eu Tabellião fui vindo a chamado, ahi pelo mim e as duas tests. abaixo nomeadas e assignadas compareceu de uma parte como outorgante cedente o espolio D., digo, espolio de D. Mariana da Rocha Carvalho, representado pela inventariante D. Adelaide Carvalho da Rocha, devidamente outorisada pelo Alvará do Dr. Reston Ribeiro, Juiz da 1ª Vara de Orphãos desta Capital, de 15 de Março de 1907 cujo alvará vai abaixo transcripto e de outra parte como outorgada a Fazenda Federal, pelos seus representantes legaes junto ao Ministerio da Industria Viação e Obras Publicas, Dr. Francisco de Paula Bicalho, Director Technico da Commissão Fiscal e Administrativa das Obras do Porto do Rio de Janeiro e o Bacharel José Joaquim da Costa Ribeiro Braga representante da Fazenda Nacional com os poderes que lhes conferem o artº 11, 5º do Decreto 5.031 de 10 de Novembro de 1903 e artº 2.º § 6º do Decr. legislativo 1.021 de 26 de Agosto do mesmo anno; todas essas pessoas conhecidas como as proprias pelas tests. infra nomeadas e assignadas sendo estas de mim Tabellião, do que dou fé, bem como de me haver sido esta distribuida pelo bilhete que fica archivado. E, pelo outorgante,

representado pela inventariante, me foi dito, pª as
refªdas Attas. q. o espolio é senhor e possuidor do predio
e terreno nº 150 antigo 36, da rua do Rezende,
freguª de Santo Antonio desta Cidade, havido por
herança de Joaõ José da Rocha, no inventario de
partilha, julgada por sentença do Juiz do Drº
José Joaquim Siqueira, em 20 de Maio de 1863.
Sobre o referido predio é terreo com 60 palmos de fren-
te, construido de pedra e cal com 1 porta e 3 ja-
nellas portadas de cantaria e 1 portão ao lado;
está dividido em 1 sala e 1 gabinete, 1 armazem
de 7½ braças de comprimento e 41 palmos de lar-
go e mais uma area e um outro armazem edi-
ficado sobre pilares com 8½ braças de comprimen-
to e 41 palmos de largo. — Está livre e desembaraça-
do de quaesquer onus judiciaes ou extra judiciaes.
E por isto achar-se elle outorgante contractado com
a autª por bem desta escripª e na melhor fórma
de Direito pª transferir, como de facto transferido —
tem o mesmo predio e terreno por accordo procedido
nos decretos 1.021 de 26 de Agosto e 4.956 de 9 de Se-
tembro de 1903 e decorrentes do Decr. 4.969 de 18
de Setembro do mesmo anno, autª hoje que os desapropriou
por utilidade publª pª construcção do caes e avenida
correspondente nesta Capital, recebendo elle autª
por parte da autª como indemnisação pela des-
apropriação do dito predio, terreno, benfeitorias e
servidões que nelles existam, livres e desembaraça-
dos de quaesquer onus ou encargos judiciaes ou
extra-judiciaes, conforme as certidões do registro ge-
ral de hypothecas e do distribuidor Geral a quan-
tia de 20:000$000, em moeda corrente pagaveis ne-
te acto. Então me foi dito pela autª perante as

mª. texto que no exercicio de adquirente do dominio por força da Lei e hoje cessionaria da posse plena do dito predio e terreno, havia na verdade accordado e contractado com o outº sobre a presente cessão, transferencia e indemnisação pelo preço de 20:000$000 em moeda corrente que apresentou neste acto e por intermedio da Commissão Fiscal e Administrativa das Obras do Porto do Rio de Janeiro entregue ao mesmo outº e por este foi recebido, conferido e achado certo, declarando em seguida o outº, pª as tts, que do dito preço por elle recebido dá á outª plena e rasa quitação para em tempo algum lhe pedir ou qualquer outro por motivo da presente cessão e transferencia, promettendo por si e pelos que vierem a succeder-lhe a fazer pª tudo o sempre bôa, firme e valiosa esta cessão e transferencia do predio e terreno sua proprietarios e a responder pela eviccção de direito sem que a elle outº ou áquelles caiba direito, em tempo algum, de reclamar qualquer indemnisação além da que lhe é actualmente paga a fundamento de benfeitorias ou a pretexto de duvidas futuras ou sinas vicios que gravem as propriedades transferidas q. desde já lhe entregues á outª independente de contracto de locação que possa existir e fica resalvido, havendo-se essa por emittida na posse pela presente escripª e pela clausula constituti. Declarou finalmente a outª pª Lei renuncia á preferencia na acquisição de qualquer outro ou digo qualquer terreno com as vantagens facultadas pelo citado Decr. 1.021 artº 2º §5º; que no predio cedido não existem grandes installações como de

machinismos em funccionamento q. possam
ser objecto de indemnisação do Governo para des-
monte e transporte. E assim o outº transmitte á
outª todo o dominio extensivo posse, juz e acção
no referido predio que fica incorporado ao patri-
monio da outª por força da Lei e deste instru-
mento, independente do pagamento do im-
posto de transmissão de propriedade e de sello
proplº na conformidade do Decº Nº 956 de
1903, outº 39. Foi presente a este acto o Dr. Lucio
Teixeira de Barros Gmor, Curador interino de
Orphãos, que nos termos do referido alvará do
Dr. Nestor Moreira tambem assigna esta escriptu-
ra. Foram-me entregues os conhecimentos e certi-
dões que demonstram estar o outº quite com
a Municipalidade e Fazenda Federal das
importancias relativas ao imposto predial
e de penna d'agua conforme os regtos docs
Alvará de autorisação. O Dr. Nestor Moreira Juiz
de Direito da 1ª Vara de Orphãos e Ausentes
do Rio de Janeiro. Pelo presente alvará por
mim assignado e subscripto pelo Escrivº res-
pectivo outorisso D. Adelaide Carvalho da Ro-
cha inventariante dos bens do espolio de sua
finada mãi D. Mariannna da Rocha Car-
valho a assignar a escriptura de venda do
predio nº 150 da rua do Resende, desapropria-
do por utilidade publica pelo Governo Federal
Federal, receber a importancia de 20:000$000
preço da desapropriação e dar quitação, depo-
sitando a referida importancia em caderneta
da Caixa Economica, em nome do espolio e á
disposição deste Juizo. A escriptura que se rea-

tivesse sendo presente assignando-se o Dr. Curador
Geral de Orphãos. E para o fim autorisado pro-
cederá em tudo quanto é como necessario fôr
para o cumprimento deste. Dado e passado nes-
ta cidade do Rio de Janeiro aos 15 de Março
de 1907. E eu Carlos Carlos Santos Lima Thompson,
Escrivão o subscrevi. Nestor Moreira (Estavam collas e
inutilisadas pelo referido Escrivão duas estampilhas no
valor total de 1$600) Reconheço a firma do Juiz
Dr. Nestor Moreira Rio, 9 de Novembro de 1907.
Em testº de verdade (estava o signal publico) Se-
bastião Tribunal de Menores, Cabo Santo Certifico
em cumprimento do despacho retro que do livro
de lançamento de rendas de penna d'agua
do 6º districto (a fs. 52) relativo aos exercicios de 1905
e 1906 consta inscripto o predio nº 150 sito á
rua do Resende e que se acha inscripto no no-
me de João Carvalho de Souza e outros no exº
de 1905, tendo sido adquirido pelas obras do Sor-
to, segundo officio da respectiva commissão nº
286 de 25 de Abril de 1906, estando lançado
com a nota de estar em "ruinas" não estando
por que motivo sujeito ao pagamento de penna
d'agua nos exº acima mencionados. E pª constar
onde convier eu Antonio Vicente Fungel do Ama-
ral, 3º escripº passei a presente certidão na Re-
cebi em 28 de Junho de 1907. E para constar
Xavier F. de Britto, Sub Director interº Estavam
collas e inutilisadas, est. no valor de 2$700 devidamte
inutilisadas. O predio supdo está quite de todos os impos
Municipaes até e inclusive o corrente exº como
se vê do termo de quitação nº 219 exhibido do
que dou fé. E assim contractados eu e outra pe-

dizem-me muitas notas lavrasse a presente escriptura que lhes sendo lida e ás tt.s a acharam conf.e a acceit.am e assig.am com as m.as tt.s Alfredo B. F. Pinto e Dr. Joaquim de Lima Pinto Ferreira. Eu Mario Ferreira, Esc.e Juramentado a escrevi. Eu Ibrahim Ferreira da Cruz Machado, Tab.e a subs.i e assigno. Odel digo subs.i = Adelaide Carvalho da Rocha. = Luiz Teixeira de Barros G.es Fran.co de Paula Bicalho. = José Joaq.m da Costa Teixeira Braga. Joaquim de Lima Pinto Ferreira — Sacad.a hoje. Eu Ibrahim Ferreira da Cruz Machado Tabellião a subscrevo e assigno em publico e raso. Em testo (estava a sigral publico) de verdade. Ibrahim Ferreira da Cruz Machado. — Confere Com o original. Inspectoria de Portos, Rios e Canaes, em 4 de Outubro de 1924. Alvaro Gutierres, addido ao Thesouro Nacional. Horacio Teixeira Pinto, Ofl. vol. do Thesouro Nacional. ———